CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/16.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, com sede na Rua Silveira Martins, 163, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Jose Carlos Breda, brasileiro, casado, economista, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **ARMAZZEM DA LIMPEZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Garibaldi/RS, na Av. Independência, nº 588, Sala 03, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.102.054/0001-38, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Senhora Sandra Delazzeri, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Identidade nº 3065648978, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 9132.462.660-34, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2016, constituída através do Protocolo Administrativo nº 076/16.

OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para efetuar o fornecimento de material de limpeza e de higienização, conforme descrição a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR - R$	
					UNIT	TOTAL
01	**144**	un	Água sanitária 1 litro.	ATRIUS	1,46	210,24
03	**06**	un	Alvejante liquido sem cloro embalagem com 2L.	GOTA LIMPA	7,68	46,08
04	**24**	un	Amaciante para roupa – 2L – azul.	ATRIUS	2,79	66,96
05	**20**	un	Cera líquida concentrada vermelha à base de carnaúba, indicada para todos pisos laváveis, embalagem de 5L.	POLWAX	32,00	640,00
06	**36**	lt	Concentrado anti mofo, a base de hipoclorito de sódio 8,34 gr, hidróxido de sódio e água – 7% a 9% de cloro ativo, embalagem de 1 litro.	SIMO-QUÍMICA	5,90	212,40
09	**40**	un	Desodorizante de ambiente, spray, frasco de 360 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ULTRA FRESH	6,98	279,20
11	**144**	un	Detergente Auto Ativo 500 ml.	POLWAX	3,57	514,08
12	**10**	un	Disco para enceradeira 350 mm na cor verde.	BETTANIN	16,50	165,00
13	**15**	un	Disco para enceradeira 350 mm na cor branco.	BETTANIN	16,50	247,50
14	**15**	un	Escova p/ vaso sanitário com cerdas brancas.	KR	2,35	35,25
16	**05**	un	Lixeiras de plástico gradeada em plástico não reciclado p/ sacos de lixo de 30 litros, na cor preta.	PLASVALE	34,00	170,00
17	**30**	un	Lixeiras de plástico não reciclado p/ sacos de lixo de 100 litros, na cor preta.	PLASVALE	38,00	1.140,00
21	**40**	pct	Papel toalha interfolhado branco, 100% celuloses virgens, 02 dobras, 22 x 20 cm, com 24 gramatura, fardo com 1000 folhas. É obrigatória a apresentação da ficha técnica do produto junto com a proposta.	TULIPA	8,74	349,60
32	**10**	un	Saponáceo com detergente em pó, com tampa exclusiva abre e fecha.	RADIUM	4,49	44,90
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO – **TOTAL GERAL**						**R$ 4.121,21**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
37	**60**	un	Água sanitária embalagem plástica, capacidade 5 litros.	ATRIUS	6,54	392,40
40	**30**	un	Álcool tipo etílico hidratado, em GEL, 70º INPM,	FOLPS	5,30	159,00

			embalagem plástica transparente de 500 g (desinfetante de uso geral).			
41	**15**	un	Amaciante para roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Embalagem de 05 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	ATRIUS	9,26	138,90
43	**10**	un	Cera líquida concentrada vermelha à base de carnaúba, indicada para todos pisos laváveis, embalagem de 5L.	POLWAX	31,30	313,00
44	**10**	un	Cera líquida concentrada amarela à base de carnaúba, indicada para todos os pisos laváveis, embalagem de 5L.	POLWAX	31,30	313,00
46	**10**	L	Concentrado anti mofo, a base de hipoclorito de sódio, 8,34 gr, hidróxido de sódio e água- 7%a 9% de cloro ativo, embalagem plástica de 1 litro	SIMO QUIMICA	5,90	59,00
47	**10**	un	Desodorizante de ambiente, spray, frasco de 360 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	DOM LINE	6,98	69,80
51	**148**	un	Detergente Auto Ativo para limpeza geral embalagem 500 ml	POLWAX	3,57	528,36
52	**06**	un	Discos exclusivos para enceradeira 350mm, preto.	BETTANIN	16,50	99,00
54	**03**	un	Escova para limpeza geral e/ou mãos.	KR	1,20	3,60
59	**02**	un	Esfregão vassoura, balde duplo, cesto centrifugador, esfregão com cabo desmontável, 2 refis, alças no balde, capac. 8,5l	MOR	133,65	267,30
60	**17**	un	Fibra de limpeza para uso geral medindo 10 x 26 cm, na cor verde, pacote com 5 unidades.	BETTANIN	6,30	107,10
62	**03**	un	Lixeira, de plástico gradeada em plástico não reciclado p/ sacos de lixo de 30 litros, cor preta.	PLASVALE	34,00	102,00
67	**32**	cx	Luvas de látex para procedimento tam M, levemente pulverizada, não estéril, ambidestra, produto de uso único - cx c/ 100 luvas.	VOLK	19,19	614,08
68	**20**	cx	Luvas de látex para procedimento tam P, levemente pulverizada, não estéril, ambidestra, produto de uso único - cx c/ 100 luvas.	VOLK	19,19	383,80
70	**10**	un	Pá para lixo em plástico não reciclado c/cabo 90cm, largura 8,5cm material P, pigmento e metal.	KR	3,99	39,90
72	**20**	un	Pano Mágico, em microfibra super macio, 30 x 70 cm, 80 % poliéster e 20% poliamida marron ou cinza	PANOSUL	5,99	119,80
76	**165**	pct	Papel toalha interfolhado branco, 100% celulose, 02 dobras, 22 x 20 cm, com 24 gramatura, fardo com 1000 folhas. É obrigatória a apresentação da ficha técnica do produto junto com a proposta.	TULIPA	8,74	1.442,10
80	**06**	un	Refil avulso para vassoura esfregão.	KR	4,10	24,60
84	**10**	pct	Sabão em barra, pacote com 5 unidades, 200g cada, glicerinado.	CAMPEÃO	4,15	41,50
89	**05**	un	Sabonete liquido neutro, para as mãos, perolado, em gel, com odor agradável. Embalagem de 05 litros, pronto para uso.	ELLO	11,10	55,50
98	**36**	un	Saponáceo líquido, embalagem com 300 ml, cremoso.	CLASS	1,95	70,20
			SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – **TOTAL GERAL**			**R$ 5.343,94**
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA			
106	**300**	un	Água sanitária 1 litro	ATRIUS	1,46	438,00
108	**15**	gl	Alvejante concentrado, embalagem plástica de 5l. A embalagem deverá ser resistente e a tampa apresentar lacre, sem vazamentos. Produto com no mínimo 5% de cloro ativo.	BEL LIMP	14,00	210,00
109	**20**	un	Amaciante para roupa perfumado – 2l – azul-rosa- amarelo.	ATRIUS	2,79	55,80
111	**02**	un	Balde em plástico não reciclado resistente com capacidade 20 litros.	PLASVALE	17,20	34,40
113	**02**	un	Balde em plástico não reciclado resistente com capacidade 05 litros.	PLASVALE	4,56	9,12
115	**02**	un	Combi acessório duplo de 35cm, para lavar e limpar vidros.	CONDOR	27,20	54,40
116	**30**	un	Cera líquida incolor, 750ml.	RUBI	2,94	88,20
117	**50**	un	Concentrado anti mofo, a base de hipoclorito de sódio 8,34gr,	SIMO	5,90	295,00

			hidróxido de sódio e água – 7% a 9% de cloro ativo, embalagem plástica de 1 litro.	QUÍMICA		
123	**50**	un	Desodorizador de ambiente, spray, frasco de 360ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	DOM LINE	6,98	349,00
124	**200**	un	Desinfetante 500 ml, tipo Pinho Sol.	ATRIUS	1,55	310,00
125	**200**	un	Detergente Auto Ativo 500 ml, tipo Ajax.	POLWAX	3,57	714,00
126	**100**	un	Detergente líquido p/ louça 500 ml, tipo Limpol.	GOTA LIMPA	1,20	120,00
130	**30**	gl	Hipoclorito de sódio 5 litros.	EXTRABRIL	14,80	444,00
136	**04**	un	Luva G verde longa c/ forro.	VOLK	3,99	15,96
137	**04**	un	Luva M verde longa c/ forro.	VOLK	3,99	15,96
142	**15**	un	Pá p/lixo plástico não reciclado grande.	KR	2,10	31,50
143	**30**	un	Panos p/ limpeza alvejado tam grande, mínimo 50cm largura x 90cm comprimento duplo.	MARTINS	3,27	98,10
145	**20**	un	Pano mágico, em microfibra super macio, 30x70cm, 80% poliéster e 20% poliamida.	PANOSUL	5,99	119,80
149	**100**	pct	Papel toalha interfolhado branco 100% celulose, 02 dobras, 22 x 20cm, c/ 24 gramatura, fardo c/ 1.000 folhas.	TULIPA	8,74	874,00
154	**10**	gl	Sabonete líquido perfumado galão c/ 5 litros vários aromas.	ELLO	10,55	105,50
155	**10**	un	Saquinhos plásticos em rolo de 3l, com 100un.	STAR	3,10	31,00
156	**10**	un	Saquinhos plásticos em rolo de 5l, com 100un.	STAR	3,24	32,40
SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL – **TOTAL GERAL**					**R$ 4.446,14**	
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 13.911,29						

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

1.3. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:
a) O preço total global para o presente ajuste é de até **R$13.911,29** (treze mil novecentos e onze reais e vinte e nove centavos);
b) o preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais;
c) os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega mediante a apresentação da nota fiscal;
d) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Tomada de Preços n° 003/2016, N° do empenho e o N° do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
e) os valores serão depositados na conta n° 06.069571.0-1, Agência 0218, Banrisul.

DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO

Cláusula Terceira:
a) a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) a contar da emissão dos empenhos e contrato, em uma única etapa;
b) a CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme a seguir:
1) Sec. Munic. de Administração: no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade;
2) Sec. Munic. de Saúde: sita a Rua Pe. Eugênio Medichesqui, n° 90, nesta cidade;
3) Sec. Munic. de Educação e Desporto: localizada no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade;
c) Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.
d) o transporte dos produtos deverá ser efetuado pela CONTRATADA, observado o seguinte:

- os produtos deverão estar devidamente embalados, conter rótulo onde deverá conter todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação, ou informação confusa, será devolvido o produto;
- as mercadorias deverão ser entregues nas embalagens solicitadas e as mesmas originais de fábrica;

- **todo o produto que não for entregue conforme especificado no Edital, será devolvido sem ônus para o Município.**

e) As embalagens dos produtos deverão conter:
1 - Identificação do produto, inclusive a marca.
2 - Nome e endereço do fabricante.
3 - Data de fabricação.
4 - Data de validade ou prazo máximo para consumo.
5 - Peso líquido.
6 - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.
7 - Instruções de conservação e consumo.
8 - Número do lote.
9 - Número de registro do produto no órgão competente.

DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS.

Cláusula Quarta:
A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, bem assim pelo transporte dos produtos que deverão estar em perfeito estado de conservação.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO

Cláusula Sexta:
Se por culpa da CONTRATADA, a entrega dos produtos não for realizada conforme previsto no presente contrato, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
a - advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
b - sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
c - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
d - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste Contrato;
e - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
f - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
g - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
h - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.

Cláusula Sétima:
Além das penalidades discriminadas na cláusula anterior, no caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA poderá ser penalizada na forma prevista no artigo 87, da Lei referida na cláusula oitava adiante, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

DO EMBASAMENTO LEGAL

Cláusula Oitava:
Além das cláusulas aqui estipuladas, o presente contrato será disciplinado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, tanto no que se refere às penalidades a serem aplicadas por descumprimento, como nos casos por ventura omissos.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Nona:
1 – Dos Direitos:
Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
2 – Das obrigações:
O CONTRATANTE obriga-se a:
2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer a mercadoria na forma ajustada;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima:
As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2007	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria
3.3.3.9.0.3000000	Material de Consumo (Livre) 1290
06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.365.0210.2036	Coordenação e Manutenção do Ensino Infantil
3.3.3.9.0.3200000000	Material de Consumo (20 - MDE) 6080
06.02	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0220.2040	Coordenação e Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.3000000000	Material de Consumo (20 - MDE) 6380
05.02	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.122.0140.2012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.3.9.0.3000000000	Material de Consumo (40 - ASPS) 1710
05.02	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0150.2015	Manutenção e Melhorias nas Unidades Básicas de Saúde
3.3.3.9.0.3000000000	Material de Consumo (4510 – PAB FIXO) 1978

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Décima Primeira:
Este contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura, e terá seu término após o efetivo pagamento do preço total estipulado na cláusula segunda acima quando se extinguirá automaticamente, independentemente de qualquer forma de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda:
a) A Fiscalização do fornecimento será efetuada pelos Servidores Municipais: Leandro Zanovello, Silvane Frizon e Suzana Anzolin, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção da mercadoria.
b) A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.
c) A CONTRATADA deverá planejar a entrega dos materiais juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira:
O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 06 (seis) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, 10 de março de 2016.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito Municipal

CONTRATADA – Armazzem da Limpeza Ltda ME.
Sandra Delazzeri
Sócia Administradora

Testemunhas:

Elizabete Ramansini
CPF/MF nº: 975.745.890-20

Adriana Bortoncello Paludo
CPF/MF nº: 427.911.200-25

Leonardo Jacob
Procurador Jurídico - OAB/RS 44.765